



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei Complementar nº 484/2012

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2.º Combinado com o Artigo 17 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

26/03/12 a 28/03/12

Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Plan. Gest. e Finanças

“Fixa o novo valor do vencimento básico da Carreira do Magistério Municipal, altera a redação do art.36 e o ANEXO I, da Lei Complementar nº 458/2011”.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber ao povo que a Câmara Municipal de Castelândia, Estado de Goiás APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 36 da Lei Complementar nº 458/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.36 – É fixado em R\$ 1.451,00 (*hum mil quatrocentos e cinquenta e um reais*) o valor do vencimento básico da Carreira a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art.2º - Fica substituído o ANEXO I por nova tabela de Vencimentos do Magistério, considerando o valor do atual piso salarial.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março do ano de 2012.

EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

